

**AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 108/2014 - PROCESSO Nº 12521/2014**

OBJETO: Fornecimento de peças originais, para 12 (doze) tratores da marca John Deere e implementos agrícolas, para preparo de solo, como (grades aradoras, niveladoras, arados e subsoladores), das marcas Baldan, Tatu, Santa Isabel, Jan, Stara, pertencente a **“Patrulha Rural Mecanizada”, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.**

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszc, nº 111, **até às 09:30 horas do dia 02 de fevereiro de 2015 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 horas**, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszc, nº 160, Centro, Araucária.

O Edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(íveis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1509/SMAG 3614-7542/Marcello 3614-1490.

Araucária, 19 de dezembro de 2014.

**MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 108/2014
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12521/2014
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/02/2015
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária - Paraná

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO), do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nºs 26.007/2013, 18.966/05, Decretos Municipais nºs 16.928/02 e 19.112/05 que dispõem sobre o Sistema de Registro de Preços no Município de Araucária, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no ofício nº 378/2014 e RN 504/2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 09:30 horas do dia 02 de fevereiro de 2015, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszczy, nº 111, andar térreo (Espaço Cidadão).

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, sita à Rua Pedro Druszczy, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1. Fornecimento de peças originais, para 12 (doze) tratores da marca John Deere e implementos agrícolas, para preparo de solo, como (grades aradoras, niveladoras, arados e subsoladores), das marcas Baldan, Tatu, Santa Isabel, Jan, Stara, pertencente a “**Patrulha Rural Mecanizada**”, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha **protocolado** envelopes de proposta e de habilitação;

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos invólucros**:

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, **tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- b) Registro comercial, **no caso de empresa individual**.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se **tratando de sociedades comerciais**;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo I).
- g) **Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.**
- h) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**
- i) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e **cada representante poderá representar somente uma empresa**, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
- j) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a” à “e”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 3.5. **No caso de o interessado não enviar representante deverá encaminhar um terceiro envelope contendo os documentos acima listados, exceto a identificação.**
- 3.6. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 108/2014 Processo nº 12521/2014 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail e telefone para contato</i>	Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 108/2014 Processo nº 12521/2014 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail e telefone para contato</i>
---	--

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Nome, endereço e CNPJ;
 - Número do processo e do Pregão;
 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital, incluindo marca e/ou fabricante do produto cotado;
 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: frete, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - A proposta para o preço unitário poderá conter **no máximo 02 (duas) casas decimais**;
 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.
 - CD ou DVD contendo a planilha de itens, devidamente preenchida com os valores unitários de todos os itens cotados. A referida planilha está**

disponível para *download* no endereço <http://www.araucaria.pr.gov.br/licitacoes/editaisecomunicados/pregao-abertos> . Para preenchimento da planilha de itens, é necessário instalar o “Software Cotação de Preços”, também disponível para *download* no endereço www.araucaria.pr.gov.br no menu LICITAÇÕES – Software Cot. de Preços.

- h) O não atendimento ao contido na alínea “g” não acarretará a desclassificação da proposta, porém ressalta-se a importância do preenchimento para celeridade da sessão pública.

5.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Os documentos de habilitação jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito do INSS;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Não há exigências para o objeto desta licitação.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e assinadas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.6.1. É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- 6.6.1.1. O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- 6.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. **Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.**
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3.2. Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório.
- 7.4. As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a) Primeiramente, a proposta de menor preço e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 7.6. A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 7.11. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.12. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.16. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.16.1. No caso de licitação tipo menor preço por item o menor lance, (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários

propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, Rua Pedro Druszc, nº 111, andar térreo do Paço Municipal;
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;
- 8.8. Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.
- 9.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Araucária, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 9.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 9.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita

através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

- 9.5. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Araucária, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 9.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 9.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 9.5. deste Edital.

10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 13 e 14, respectivamente, do Decreto Municipal nº 16.928/02.

11. DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.
- 11.4. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 12.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo II deste Edital.

- 12.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.
- 12.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 12.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 12.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 13.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item 13.1.
- 13.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.
- 13.5. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.
- 13.6. **O valor total máximo estimado desta licitação é de R\$ 726.854,00 (setecentos e vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais) do orçamento de 2014, previsto na LDO e no PPA, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:**

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMAG	13.01.20.605.0007.2028.3.3.90.30.39.99	1000
SMAG	13.01.20.605.0007.2028.3.3.90.30.39.01	1000
SMAG	13.01.20.605.0007.2028.3.3.90.30.39.02	1000
SMAG	13.01.20.605.0007.2028.3.3.90.30.01.99	1000
SMAG	13.01.20.605.0007.2028.3.3.90.30.28.00	1000

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1 Ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 14.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 14.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos itens 9.2, 11.3 e 11.4.
- 14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos subitens 12.5.1. e 12.5.2. até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando dar-se-á por cancelada a contratação ou suspensão a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.
- 14.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)

- 15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral da Prefeitura, impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- 16.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.3.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

- 16.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 16.6. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.
- 16.7. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 16.8. São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 16.9. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.10. O Município, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.
- 16.11. O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 16.12. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se para tanto os preços unitários.
- 16.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.14. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.
- 16.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.16. Integram o presente Edital:
 - a) Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
 - b) Anexo II – Termo de referência;
 - c) Anexo III – Modelos de declarações;
 - d) Anexo IV – Modelo da proposta de preços;

e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.17. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 09h às 12h ou das 13h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszc, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná, (41) 3614-1509 / SMAG 3614-7542 / Marcello 3614-1490.

Araucária, 19 de dezembro de 2014.

MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão nº: /2014

Processo Licitatório nº: /2014

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

1.1. LOTE 01

TRATOR / COLHEITADEIRA

ITEM	CÓD. FABRICANTE	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	13P1002	4	UNIDADE	ROLAMENTO KPPB 3	82,02	328,08
2	13P1004	6	UNIDADE	ROLAMENTO KPPB-3	88,89	533,34
3	AH220893	3	UNIDADE	ENGRENAGEM DENTADA	223,33	669,99
4	AH231047	4	UNIDADE	CORRENTE RECOLHEDORA DA PLATAF. MILHO	516,79	2.067,16
5	AZ13335	2	UNIDADE	BARRA DIREITA DO CILINDRO (PAR)	126,39	252,78
6	AZ13336	2	UNIDADE	BARRA ESQUERDA DO CILINDRO (PAR)	126,39	252,78
7	AZ22787	1	UNIDADE	ARTICULACAO	250,82	250,82
8	AZ29301	1	UNIDADE	REFORCO TRANSVERSAL	239,14	239,14
9	AZ54780	20	UNIDADE	BUCHA COMANDO BANDEJA	55,25	1.105,00
10	CD00901	1	UNIDADE	ENGRENAGEM DE CORRENTE	40,30	40,30
11	CD15466	4	UNIDADE	CALCO 0,05 MM DA CAMISA MOTOR	6,22	24,88
12	CQ00532	2	UNIDADE	CATRACA	38,25	76,50
13	CQ00534	2	UNIDADE	FLANGE RETENCAO EMBREAGEM	462,95	925,90
14	CQ03265	1	UNIDADE	CORREIA TUBO DESCARREGADOR	136,65	136,65
15	CQ05889	1	UNIDADE	ENGRENAGEM	74,57	74,57
16	CQ07686	2	UNIDADE	JUNTA	31,67	63,34

ITEM	CÓD. FABRICANTE	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	CQ08047	1	UNIDADE	RETENTOR	88,00	88,00
18	CQ08239	1	UNIDADE	CORREIA SECUNDARIA DO FILTRO ROTATIVO	64,40	64,40
19	CQ08996	2	UNIDADE	ENGRENAGEM MOTRIZ	101,73	203,46
20	CQ08997	4	UNIDADE	ENGRENAGEM	97,32	389,28
21	CQ13105	1	UNIDADE	CUBO ARRASTADOR	199,48	199,48
22	CQ14166	1	UNIDADE	ARRASTADOR	186,74	186,74
23	CQ16670	1	UNIDADE	PORCA	62,50	62,50
24	CQ16952	8	UNIDADE	PARAFUSO FLANGEADO 10X20 8.8	2,82	22,56
25	CQ17367	1	UNIDADE	CARCACA	5.944,88	5.944,88
26	CQ20709	2	UNIDADE	FLANGE	73,30	146,60
27	CQ24458	1	UNIDADE	ENGRENAGEM DE CORRENTE	215,33	215,33
28	CQ27595	1	UNIDADE	BUCHA	121,90	121,90
29	CQ27632	1	UNIDADE	POLIA DO VENTILADOR	195,22	195,22
30	CQ27633	1	UNIDADE	POLIA MOTORA	195,46	195,46
31	CQ27638	3	UNIDADE	MOLA PRATO	61,71	185,13
32	CQ29199	2	UNIDADE	ROTULA	63,76	127,52
33	CQ30442	1	UNIDADE	EIXO	473,77	473,77
34	CQ31965	1	UNIDADE	CORREIA 2V	259,42	259,42
35	DE20070	12	UNIDADE	ROLAMENTO AXIAL DO ROLO ESPIGADOR	78,29	939,48
36	DE20072	12	UNIDADE	RETENTOR VEDACAO DO ROLO ESPIGADOR	34,84	418,08
37	DQ00651	1	UNIDADE	ROLAMENTO KRRB	133,76	133,76
38	DQ09151	4	UNIDADE	ROLAMENTO KPPB-3	105,26	421,04
39	DQ11204	1	UNIDADE	CORRENTE	410,54	410,54
40	DQ11217	1	UNIDADE	TAMPA DA CAIXA	148,22	148,22

ITEM	CÓD. FABRICANTE	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	DQ12161	5	UNIDADE	FILTRO DO RESERVATORIO DO HIDRAULICO	98,67	493,35
42	DQ12663	1	UNIDADE	PENEIRA PARA MILHO	1.274,45	1.274,45
43	DQ13816	2	UNIDADE	RETENTOR	281,92	563,84
44	DQ14220	1	UNIDADE	EXTENSÃO	1.136,96	1.136,96
45	DQ15126	2	UNIDADE	FLANGE (PAR)	5,05	10,10
46	DQ16385	2	UNIDADE	CORRENTE DE ROLETES	414,36	828,72
47	DQ16386	1	UNIDADE	CORRENTE DE ROLETES 81 ELOS	536,97	536,97
48	DQ20676	1	UNIDADE	EIXO COM BUCHAS	575,33	575,33
49	DQ21803	5	UNIDADE	FILTRO DE RETORNO DO HIDRAULICO	102,05	510,25
50	DQ22406	2	UNIDADE	FILTRO DO RESERVATORIO DO HIDRAULICO	15,95	31,90
51	DQ23813	6	UNIDADE	FILTRO DE AR EXT. DA CABINE	120,76	724,56
52	DQ24489	4	UNIDADE	KIT - CHAPA DE FECHAMENTO (PAR)	302,81	1.211,24
53	DQ24500	1	UNIDADE	CORRENTE COM 35 ELOS	184,48	184,48
54	DQ27617	1	UNIDADE	PENEIRA INFERIOR	1.347,93	1.347,93
55	DQ29594	1	UNIDADE	PAR DE CORREIA	859,06	859,06
56	DQ30652	1	UNIDADE	KIT VEDACAO	109,88	109,88
57	DQ33944	4	UNIDADE	FAROL DIANTEIRO	178,78	715,12
58	DQ34007	4	UNIDADE	KIT 6 FACAS P48006	88,35	353,40
59	DQ39084	4	UNIDADE	FAROL H4 ESTRADA	154,83	619,32
60	DQ41462	1	UNIDADE	KIT RETENTOR	92,55	92,55
61	DQ43765	4	UNIDADE	TERMINAL DIRECAO LADO DIREITO	108,39	433,56
62	DQ64989	1	UNIDADE	ESTRUTURA	2.645,61	2.645,61
63	DQ69384	1	UNIDADE	EIXO DE TRANSM. DA HELICE 1450	482,10	482,10
64	GTLONA	1	UNIDADE	LONA 8X10 VERDE REFORCADA P/ COLHEITAD.	504,80	504,80

ITEM	CÓD. FABRICANTE	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	H145158	1	UNIDADE	CORREIA	238,70	238,70
66	M45862	1	UNIDADE	CORREIA COMPRESSOR DE AR 1450 E 1550	41,60	41,60
67	M82461	1	UNIDADE	CORREIA AR CONDICIONADO 1450 E 1550	34,69	34,69
68	P42100	20	UNIDADE	BUCHA	6,06	121,20
69	P49545	20	UNIDADE	BUCHA	7,83	156,60
70	R105259	4	UNIDADE	PLACA DE ENGATE DIREITA	329,87	1.319,48
71	R114193	6	UNIDADE	BUCHA ENGR.VIRABREQUIM	25,59	153,54
72	RE70280	6	UNIDADE	TUBO VERTICAL DO ESCAPAMENTO	465,80	2.794,80
73	S02083	2	UNIDADE	ENGRENAGEM	47,59	95,18
74	S17044	1	UNIDADE	CORREIA	26,13	26,13
75	SA00601	1	UNIDADE	CORREIA AGRICOLA VENTILADOR 6200	177,94	177,94
76	Z10079	1	UNIDADE	SEMI-POLIA	100,65	100,65
77	Z10081	1	UNIDADE	SEMI-POLIA	123,47	123,47
78	Z11184	1	UNIDADE	CATRACA	53,94	53,94
79	Z11338	1	UNIDADE	DISCO DE EMBREAGEM	163,20	163,20
80	Z11500	1	UNIDADE	ARRASTADOR	189,83	189,83
81	Z11501	1	UNIDADE	DISCO	138,05	138,05
82	Z11687	1	UNIDADE	CATRACA	69,75	69,75
83	Z20084	2	UNIDADE	PROTECAO	30,31	60,62
84	Z20307	2	UNIDADE	VEDACAO	90,40	180,80
85	Z30245	3	UNIDADE	GUIA	42,31	126,93
86	Z33621	5	UNIDADE	TRAVESSA	41,70	208,50
87	Z35997	2	UNIDADE	VEDACAO	81,50	163,00
88	Z37972	20	UNIDADE	BUCHA	4,84	96,80

ITEM	CÓD. FABRICANTE	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	Z40239	2	UNIDADE	TAMPA	31,75	63,50
90	Z41035	2	UNIDADE	VEDACAO	34,96	69,92
91	Z41036	2	UNIDADE	BUCHA	21,55	43,10
92	Z41103	1	UNIDADE	TAMPA	5,03	5,03
93	Z41178	1	UNIDADE	CORREIA AGRICOLA	82,01	82,01
94	Z42282	1	UNIDADE	BUCHA	78,86	78,86
95	Z44823	1	UNIDADE	RASPADOR	39,31	39,31
96	Z44936	1	UNIDADE	CORREIA DO CILINDRO	688,46	688,46
97	Z45026	1	UNIDADE	CORREIA RETRILHA	77,09	77,09
98	Z46463	1	UNIDADE	CORREIA 5V. MOTOR AO BATEDOR	893,81	893,81
99	Z46709	1	UNIDADE	CORREIA DO HIDRO CAJD7700	457,09	457,09
100	Z47951	22	UNIDADE	HASTE	6,71	147,62
101	Z47953	4	UNIDADE	MANCAL	39,01	156,04
102	Z57754	10	UNIDADE	MANCAL DE MADEIRA	14,06	140,60
103	CQ37755	1	UNIDADE	CORREIA	54,54	54,54
104	CQ40222	1	UNIDADE	CORREIA	241,79	241,79
105	CQ42254	2	UNIDADE	VEDACAO	61,24	122,48
106	CQ49097	2	UNIDADE	CHAPA	22,14	44,28
107	CQ56522	1	UNIDADE	ENGRENAGEM Z 18 DUPLA	346,37	346,37
108	CQ56543	2	UNIDADE	COROA Z-85 HYDRO/4 FURO 96 MM	3.591,84	7.183,68
109	CQ57164	2	UNIDADE	ESPAÇADOR	22,26	44,52
110	CQ57165	2	UNIDADE	ESPAÇADOR	22,00	44,00
111	CQ58485	2	UNIDADE	PINHAO LATERAL DE 11 DENTES	764,52	1.529,04
112	CQ74491	10	UNIDADE	MANCAL	2,18	21,80

ITEM	CÓD. FABRICANTE	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
113	CQ74860	1	UNIDADE	VEDACAO	66,25	66,25
114	CQ74861	1	UNIDADE	VEDACAO	77,30	77,30
115	DQ02502	1	UNIDADE	CORRENTE DO ELEVADOR DA RETRILHA	592,09	592,09
116	DQ08521	5	UNIDADE	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR	114,98	574,90
117	DQ08522	5	UNIDADE	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR	38,53	192,65
118	AH230445	4	UNIDADE	DIVISOR DE GRAOS COLETORAS INTERNAS	1.096,10	4.384,40
119	H148121	12	UNIDADE	SAPATA DO BICO DIVISOR EXTERNO	79,50	954,00
120	H236274	4	UNIDADE	ENGRENAGEM MOTRIZ PLATAFORMA MILHO	168,60	674,40
121	HXE28449	4	UNIDADE	ROLO ESPIGÃO PLATAFORMA DE MILHO	1.138,51	4.554,04
122	03M7069	6	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 8x35	1,40	8,40
123	11M7054	10	UNIDADE	CONTRA 6,3X32PINO	1,34	13,40
124	11M7076	10	UNIDADE	CONTRA PINO 1,6X12	0,90	9,00
125	12.4-24	20	UNIDADE	PNEU AGRICOLA DE TRACAO 6 LONAS	1.477,72	29.554,40
126	12.4-24.10	6	UNIDADE	PNEU 12.4-24-10 LONAS	1.979,05	11.874,30
127	14M7020	6	UNIDADE	PORCA BORBOLETA 8 MM	6,43	38,58
128	14M7260	6	UNIDADE	PORCA SEXTAVADA BAIXA M16 ROSCA D	2,32	13,92
129	14M7276	6	UNIDADE	PORCA SEXTAVADO M 16x2	4,10	24,60
130	16L395	10	UNIDADE	CAMARA DE AR 650/700/750-16PICK UP-1416	73,04	730,40
131	19M7355	50	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO 16X230	14,46	723,00
132	19M9389	6	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO 8X150 10.9	5,40	32,40
133	19M9426	50	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO 16X270	16,97	848,50
134	19M9431	6	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO 18X80 8.8	9,13	54,78
135	24M7049	10	UNIDADE	ARRUELA LISA 16 MM	2,31	23,10
136	24M7051	10	UNIDADE	ARRUELA LISA 20 MM	3,07	30,70

ITEM	CÓD. FABRICANTE	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
137	24M7318	6	UNIDADE	ARRUELA LISA BARRA DE TRACAO	2,78	16,68
138	24T640	10	UNIDADE	CAMARA PARA PNEU 12.4-24 AT2024	266,11	2.661,10
139	26M4221	10	UNIDADE	CHAVETA DO EIXO OSCILANTE	2,95	29,50
140	30T940	10	UNIDADE	CAMARA DE AR 18.4-30/18.4-34 (AT3030)	437,53	4.375,30
141	34M7036	8	UNIDADE	PINO ELASTICO	1,74	13,92
142	38H5003	10	UNIDADE	CONECTOR DA VALVULA DE CONTROLE SELETIVO	29,99	299,90
143	38H5076	10	UNIDADE	CONECTOR CONTROLE DO HIDRAULICO	32,57	325,70
144	40M1873	2	UNIDADE	ANEL ELASTICO	32,69	65,38
145	40M7047	8	UNIDADE	ANEL ELASTICO	15,01	120,08
146	40M7066	2	UNIDADE	ANEL ELASTICO	28,26	56,52
147	40M7243	6	UNIDADE	ANEL ELASTICO	14,86	89,16
148	5/8X2	50	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X2	2,66	133,00
149	51M7044	10	UNIDADE	ANEL O DA TAMPA COMANDO VALVULA	5,70	57,00
150	57M7120	50	UNIDADE	FUSIVEL DOS RELES	3,05	152,50
151	57M7166	10	UNIDADE	LAMPADA DE FAROL DIODO H4 12V 60/55W	28,89	288,90
152	57M8056	5	UNIDADE	CAIXA FUSIVEL	130,89	654,45
153	600-16	4	UNIDADE	PNEU 6LONAS AGRICOLA DIANTEIRO TD500 NY	447,66	1.790,64
154	6201	2	UNIDADE	ROLAMENTO	7,87	15,74
155	6202	2	UNIDADE	ROLAMENTO	13,01	26,02
156	6203	4	UNIDADE	ROLAMENTO	17,13	68,52
157	6204	6	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERAS	21,17	127,02
158	6205	6	UNIDADE	ROLAMENTO 2 RS	24,73	148,38
159	6206	10	UNIDADE	ROLAMENTO - SANTAL	26,33	263,30
160	6207	12	UNIDADE	ROLAMENTO	30,78	369,36

ITEM	CÓD. FABRICANTE	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
161	6208	15	UNIDADE	ROLAMENTO	35,23	528,45
162	6209	8	UNIDADE	ROLAMENTO JACTO	55,78	446,24
163	6210	6	UNIDADE	ROLAMENTO - JUMIL	59,44	356,64
164	6600035	5	UNIDADE	ROLAMENTO COM DUPLA BLINDAGEM 2RS	40,27	201,35
165	6600036	5	UNIDADE	ROLAMENTO COM DUPLA BLINDAGEM 2RS	31,85	159,25
166	750-16	4	UNIDADE	PNEU AGRICOLA DIANTEIRO TD500 NY 8	574,26	2.297,04
167	750-16M	6	UNIDADE	PNEU AGRICOLA DIANTEIRO 7.50-16 MAGION	543,48	3.260,88
168	892476	10	UNIDADE	PINO FIXADOR TERCEIRO PONTO	15,46	154,60
169	A15899	10	UNIDADE	TAMPA ENGATE RAPIDO DO HIDRAULICO	10,64	106,40
170	AJ61842	2	UNIDADE	JG JUNTAS COMPL.MOTOR 4.5L	1.479,79	2.959,58
171	AL112964	4	UNIDADE	SINALEIRA TRAZEIRA	165,62	662,48
172	AL113086	6	UNIDADE	TAMPA DO TANQUE COMBUSTIVEL	89,17	535,02
173	AL162808	6	UNIDADE	DISCO DO FREIO	434,29	2.605,74
174	AL182112	8	UNIDADE	ROLAMENTO ROLO CILINDRICO	242,17	1.937,36
175	AL39391	2	UNIDADE	RETENTOR	47,59	95,18
176	AL65432	6	UNIDADE	INTERRUPTOR DE LUZ	100,95	605,70
177	AR41942	1	UNIDADE	ROLAMENTO	119,67	119,67
178	AR60372	20	UNIDADE	PINO DE ENGATE RAPIDO 3º PONTO	10,30	206,00
179	AR62149	10	UNIDADE	PINO DE ENGATE RAPIDO	15,78	157,80
180	AT171853	10	UNIDADE	FILTRO DE AR EXTERNO	92,46	924,60
181	AT171854	10	UNIDADE	FILTRO DE AR INTERNO	59,45	594,50
182	AT20703	2	UNIDADE	RETENTOR	126,15	252,30
183	AT85174	6	UNIDADE	INTERRUPTOR PRESSAO OLEO MOTOR	60,94	365,64

ITEM	CÓD. FABRICANTE	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
184	CH14592	2	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERAS	74,34	148,68
185	CH16404	4	UNIDADE	ROLAMENTO ESFERA	131,62	526,48
186	CH18554	8	UNIDADE	ROLAMENTO DA EMBREAGEM USE RE72121	114,90	919,20
187	CH18562	8	UNIDADE	ROLAMENTO DA EMBREAGEM USE RE72122	70,89	567,12
188	CL1216	4	UNIDADE	CAMARA PNEU 600/16 (CL1216)	50,94	203,76
189	CQ03980	12	UNIDADE	PINO DA ALAVANCA DO VCR	4,80	57,60
190	CQ26016	12	UNIDADE	PINO DO BRACO DO LEVANTE DO HIDRAULICO	87,21	1.046,52
191	CQ27128	30	UNIDADE	PARAFUSO CABECA QUADRADA 16X100	13,41	402,30
192	CQ27851	8	UNIDADE	SUORTE DA BARRA DE TRACAO	100,70	805,60
193	CQ29104	2	UNIDADE	ELEMENTO FILTRANTE	27,54	55,08
194	CQ31201	8	UNIDADE	PORCA DA BARRA DE TRACAO 18 MM	4,82	38,56
195	CQ31207	30	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO 16X180 12.9	40,45	1.213,50
196	CQ32983	30	UNIDADE	PORCA 16 MM AUTO TRAVANTE 10.9 C/FLANGE	5,70	171,00
197	CQ44761	30	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4X270 MM	44,36	1.330,80
198	CQ52846	2	UNIDADE	CHAPA	9,62	19,24
199	CQM10020	6	UNIDADE	OLEO SAE 85W90 - 20 LT	332,47	1.994,82
200	CQM13106	50	UNIDADE	OLEO TORQ-GARD P/MOTOR 20L (250 HRS)	260,57	13.028,50
201	CQM22017	4	UNIDADE	GRAXA MINERAL MOLIBDENIO SP HD 16 KG	1.157,25	4.629,00
202	CQM24416	25	UNIDADE	GRAXA MINERAL COMPLEXO DE LITIO MP 379G	13,81	345,25
203	CQM24417	6	UNIDADE	GRAXA MINERAL COMPLEXO DE LITIO MP 16KG	444,01	2.664,06
204	CQM24421	4	UNIDADE	GRAXA MINERAL POLIUREIA MP SD 16KG	1.102,97	4.411,88
205	CQM25552	40	UNIDADE	COOL-GARD II 50/50 PREMIX 5L	120,31	4.812,40
206	CQM25553	8	UNIDADE	COOL-GAR II 50/50 OREMIX 20L	441,87	3.534,96
207	CQM6341	25	UNIDADE	GRAXA MINERAL POLIUREIA MP SD 379G	27,29	682,25

ITEM	CÓD. FABRICANTE	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
208	DE19746	10	UNIDADE	RETENTOR DE VEDACAO	43,52	435,20
209	DQ05139	1	UNIDADE	RETENTOR	40,63	40,63
210	DQ07333	4	UNIDADE	ROLAMENTO	222,83	891,32
211	DQ07817	2	UNIDADE	ROLAMENTO KRRB	292,87	585,74
212	DQ09515	4	UNIDADE	ROLAMENTO	123,93	495,72
213	DQ24057	45	UNIDADE	FILTRO COMB. SEPARADOR D'AGUA	47,05	2.117,25
214	DQ24553	4	UNIDADE	SINALEIRA PARALAMA TRAZ.	121,82	487,28
215	DQ25145	2	UNIDADE	COPO TRANSPARENTE	109,07	218,14
216	DQ34065	10	UNIDADE	PINO DA TRACAO	149,41	1.494,10
217	DQ43802	2	UNIDADE	CARDAN 5403 5605 5705 ATE A SERIE 26226	831,30	1.662,60
218	DQ44755	4	UNIDADE	MANGUEIRA EIXO DIANTEIRO - ESQ	159,07	636,28
219	DQ44756	4	UNIDADE	MANGUEIRA EIXO DIANTEIRO - DIR	153,11	612,44
220	DQ45918	4	UNIDADE	MANGUEIRA DA DIRECAO HIDRAULICA	156,08	624,32
221	DQ47060	4	UNIDADE	SINALEIRA DE ADVERTENCIA	73,62	294,48
222	DQ48283	2	UNIDADE	SILENCIADOR TR5000 ASPIRADO	350,82	701,64
223	DQ48609	6	UNIDADE	TAMPA SUP CX FUSIVEIS MTA	29,24	175,44
224	DQ50146	4	UNIDADE	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	387,44	1.549,76
225	DQ50148	6	UNIDADE	TAMPA PRESSOSTATICA TR5000	44,01	264,06
226	DQ59138	15	UNIDADE	FILTRO DE AR EXTERNO	123,34	1.850,10
227	DQ59139	15	UNIDADE	FILTRO DE AR INTERNO	79,19	1.187,85
228	DQ63442	6	UNIDADE	ENGATE RAPIDO FEMEA LADO TRATOR	119,01	714,06
229	DQ65276	4	UNIDADE	SENSOR LATERAL ESQUERDO	839,83	3.359,32
230	DQ65277	4	UNIDADE	SENSOR LATERAL DIREITO	886,82	3.547,28
231	DQ65278	4	UNIDADE	SENSOR CENTRAL TERCEIRO PONTO	689,75	2.759,00

ITEM	CÓD. FABRICANTE	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
232	DQ67130	6	UNIDADE	TERMINAL AXIAL DA BARRA DE DIRECAO	399,45	2.396,70
233	DQ67131	6	UNIDADE	TERMINAL TUBULAR DA BARRA DE DIRECAO	327,15	1.962,90
234	DQ70069	3	UNIDADE	BOMBA HIDRAULICA	2.601,85	7.805,55
235	DQ70291	6	UNIDADE	RETENTOR DOS PESOS DIANT.	51,84	311,04
236	DQ76199	10	UNIDADE	PINO ENGATE IMPLEMENTO	237,48	2.374,80
237	EP90 1L	120	UNIDADE	OLEO 90 1L SPIRAX	15,84	1.900,80
238	F2863R	12	UNIDADE	ANEL ELASTICO	3,78	45,36
239	GT815	4	UNIDADE	VEDANTE ANAEROBICO - COLA JUNTA	138,82	555,28
240	GTPINO1	12	UNIDADE	PINO DE ENGATE 1.1/8X185	52,82	633,84
241	J57068	2	UNIDADE	PONTA EIXO TRASEIRO	3.246,76	6.493,52
242	JD100ES	10	UNIDADE	BATERIA 100 AMPERES JOHN DEERE	541,56	5.415,60
243	JD7425	2	UNIDADE	CAPA DO ROLAMENTO	39,24	78,48
244	JD8103	2	UNIDADE	CONE ROLAMENTO DE AGULHA	87,70	175,40
245	JD8152	2	UNIDADE	CONE USE DQ18800 /	120,19	240,38
246	JD8206	2	UNIDADE	CAPA DO ROLAMENTO	51,52	103,04
247	JD8248	2	UNIDADE	CAPA DE ROLAMENTO	133,12	266,24
248	JD8249	2	UNIDADE	CAPA DE ROLAMENTO	145,88	291,76
249	JD8514	2	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERAS	82,98	165,96
250	JD8923	2	UNIDADE	CONE - 594	220,10	440,20
251	JD8946	2	UNIDADE	CONE DO ROLAMENTO	105,21	210,42
252	JD9292	2	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERA	103,27	206,54
253	JD9449	8	UNIDADE	ROLAMENTO DO VOLANTE DO MOTOR	37,10	296,80
254	L102590	6	UNIDADE	EXTENSAO ESQ. DO PARALAMA	93,30	559,80
255	L102591	6	UNIDADE	EXTENSAO DIR. DO PARALAMA	104,41	626,46

ITEM	CÓD. FABRICANTE	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
256	L112530	24	UNIDADE	ANEL DE ELASTICO	27,70	664,80
257	L113164	6	UNIDADE	ENGRENAGEM PINHAO REDUCAO	1.053,12	6.318,72
258	L169060	6	UNIDADE	PINO FIXADOR DOS PESOS DIANT.	231,43	1.388,58
259	L18955	10	UNIDADE	PINO DE ENGATE RAPIDO (R)	5,69	56,90
260	L202151	16	UNIDADE	PINO DA BARRA DO ESTABELIZADOR	28,99	463,84
261	L28228	2	UNIDADE	PESO RODA TRASEIRA 55 KG	644,81	1.289,62
262	L28230	2	UNIDADE	PESO RODA TRASEIRA 38,5 KG	464,88	929,76
263	L35542	2	UNIDADE	ANEL DE ENCOSTO	49,78	99,56
264	L38449	6	UNIDADE	CONTRA PESO FRONTAL 50 KG DIREITO	598,20	3.589,20
265	L38450	6	UNIDADE	CONTRA PESO FRONTAL 50 KG ESQUERDO	597,72	3.586,32
266	L60083	6	UNIDADE	CAPA DA MANGA DO EIXO DA TRACAO	18,54	111,24
267	L77358	6	UNIDADE	DISCO ATUADOR DO FREIO	232,46	1.394,76
268	L77363	2	UNIDADE	PARAFUSO	28,33	56,66
269	L77493	6	UNIDADE	PINO DO BRACO HIDRAULICO	42,91	257,46
270	L79149	6	UNIDADE	MOLA DE COMPRESSAO DA BARRA DE TRACAO	10,65	63,90
271	L79683	4	UNIDADE	EXTENSAO PARALAMA TRAZ. ESQUERDA	232,58	930,32
272	L79685	4	UNIDADE	EXTENSAO DO PARALAMA TRAZ. DIREITA	232,58	930,32
273	M136357	20	UNIDADE	LAMPADA 2 POLOS 12V 21/5 W	5,60	112,00
274	M41029	10	UNIDADE	ANEL ELASTICO	2,33	23,30
275	M48534	6	UNIDADE	MANOPLA DA ALAVANCA DO VCR	25,31	151,86
276	MN10233	4	UNIDADE	ASSENTO DO TRATOR	1.495,08	5.980,32
277	MN10254	2	UNIDADE	CENTRAL DE CONTROLES	635,39	1.270,78
278	P66864	2	UNIDADE	ENGRENAGEM CX.CAMBIO 42D	1.437,97	2.875,94
279	P66868	2	UNIDADE	EIXO RANHURADO CX.CAMBIO	211,29	422,58

ITEM	CÓD. FABRICANTE	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
280	PNEU 18.4-30 R11	20	UNIDADE	PNEU 18.4-30 - 10 LONAS	3.412,89	68.257,80
281	R105059	6	UNIDADE	JUNTA DO ESCAPE	16,91	101,46
282	R105165	4	UNIDADE	CILINDRO LEVANTE HIDRAULICO	689,03	2.756,12
283	R105228	6	UNIDADE	PINO DOS TENSORES LATERAIS DO 3º PONTO	48,09	288,54
284	R105230	6	UNIDADE	LIMITADOR BRACO HIDRAULICO	17,78	106,68
285	R105256	6	UNIDADE	PINO DO ENGATE CENTRAL	86,21	517,26
286	R105258	2	UNIDADE	ENGATE DO ESTABILIZADOR ESQUERDA	325,46	650,92
287	R105271	10	UNIDADE	PARAFUSO DA ALAVANCA DA TRACAO DIANT.	16,01	160,10
288	R105291	10	UNIDADE	PARAFUSO DA ALAVANCA DA TDP TRAZ.	17,46	174,60
289	R106829	16	UNIDADE	ASSENTO VALVULA MOTOR	55,94	895,04
290	R106831	16	UNIDADE	ASSENTO VALVULA ADMISSAO MOTOR	73,41	1.174,56
291	R113840	2	UNIDADE	ENGRENAGEM DA TRANSMISSAO	827,83	1.655,66
292	R113842	4	UNIDADE	ROLAMENTO DE AGULHA	53,63	214,52
293	R113843	4	UNIDADE	LUVA DESLOCADORA	83,84	335,36
294	R113844	8	UNIDADE	ARRUELA DE ENCOSTO	1,65	13,20
295	R113845	2	UNIDADE	ARRUELA DE ENCOSTO	15,72	31,44
296	R113846	4	UNIDADE	ANEL ELASTICO	13,65	54,60
297	R114043	4	UNIDADE	ANEL ELASTICO	11,06	44,24
298	R116515	6	UNIDADE	JUNTA CABECOTE MOTOR	130,40	782,40
299	R120540	10	UNIDADE	PINO DO TENSOR LATERAL DO 3º PONTO	36,13	361,30
300	R121442	12	UNIDADE	JUNTA DA CAIXA TRAZ. USE R138234	26,86	322,32
301	R123178	16	UNIDADE	PINO DE PISTAO MOTOR	121,34	1.941,44
302	R123417	8	UNIDADE	JUNTA BOMBA AGUA MOTOR	45,69	365,52

ITEM	CÓD. FABRICANTE	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
303	R123501	8	UNIDADE	JUNTA RESFR.OLEO MOTOR	13,41	107,28
304	R123525	8	UNIDADE	JUNTA DO MOTOR	11,58	92,64
305	R123542	6	UNIDADE	JUNTA TAMPA VALVULA MOTOR	58,75	352,50
306	R134998	2	UNIDADE	ENGRENAGEM TRANSMISSAO	991,70	1.983,40
307	R135822	10	UNIDADE	CORREIA DO VENTILADOR 5605/5705	84,17	841,70
308	R141079	2	UNIDADE	ENGRENAGEM	1.101,26	2.202,52
309	R222832	12	UNIDADE	LUVAS DE ACOPLAMENTO	67,53	810,36
310	R26125	8	UNIDADE	MOLA DA VALVULA DE ADMISSAO	28,41	227,28
311	R501428	4	UNIDADE	JUNTA RESFR.OLEO MOTOR	22,14	88,56
312	R502814	8	UNIDADE	JUNTA TERMOSTATO MOTOR	6,30	50,40
313	R51936	4	UNIDADE	ARRUELA DE VEDACAO DO BICO INJETOR	3,75	15,00
314	R521439	10	UNIDADE	JUNTA COLETOR ESCAPE MOTOR	12,88	128,80
315	R521525	10	UNIDADE	JUNTA CARTER MOTOR	71,95	719,50
316	R61105	10	UNIDADE	ANEL O DE VEDACAO DO MOTOR	6,42	64,20
317	R71963	12	UNIDADE	CONEXAO DO BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL	46,15	553,80
318	R81275	8	UNIDADE	JUNTA COLETOR ADMISSAO MOTOR	15,04	120,32
319	R90692	8	UNIDADE	VALVULA DE ESCAPE DO MOTOR	77,57	620,56
320	R91889	8	UNIDADE	ANEL FREIO VALVULA MOTOR	1,73	13,84
321	R98062	8	UNIDADE	VALVULA DE ADMISSAO DO MOTOR	76,39	611,12
322	RE12411	8	UNIDADE	SENSOR SEGURANCA DE PARTIDA DO MOTOR	92,98	743,84
323	RE164448	6	UNIDADE	RELE DE PARTIDA	146,64	879,84
324	RE180246	4	UNIDADE	GRADE LATERAL DIREITA	695,87	2.783,48
325	RE180247	4	UNIDADE	GRADE LATERAL ESQUERDA	696,53	2.786,12
326	RE182816	4	UNIDADE	VALVULA HIDRAULICA	784,87	3.139,48

ITEM	CÓD. FABRICANTE	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
327	RE188895	4	UNIDADE	FAROL DIANT.	155,38	621,52
328	RE199326	6	UNIDADE	MANGUEIRA HIDRAULICA	133,97	803,82
329	RE211277	6	UNIDADE	EMBREAGEM LUK	2.486,63	14.919,78
330	RE227648	6	UNIDADE	DISCO DE EMBREAGEM TDF	494,20	2.965,20
331	RE276625	2	UNIDADE	CARDAN 5403 5605 5705 APOS A SERIE 26227	1.245,00	2.490,00
332	RE31617	10	UNIDADE	RETENTOR VALVULA MOTOR	16,64	166,40
333	RE42470	14	UNIDADE	SENSOR DA ALAVANCA DA TDP TRAZ.	98,76	1.382,64
334	RE42481	4	UNIDADE	VALVULA DO CONTROLE DE ALTURA DO HID.	311,66	1.246,64
335	RE45607	8	UNIDADE	PROTECAO PLASTICA DO CARDAN DIANTEIRA	148,35	1.186,80
336	RE45609	8	UNIDADE	PROTECAO PLASTICA DO CARDAN TRASEIRA	166,52	1.332,16
337	RE45723	6	UNIDADE	MANGUEIRA HIDRAULICA DO VCR	157,20	943,20
338	RE45861	5	UNIDADE	VALVULA DE ALIVIO	966,67	4.833,35
339	RE45864	30	UNIDADE	FILTRO BOMBA HIDRAULICA	136,26	4.087,80
340	RE45963	10	UNIDADE	CHAVE PARTIDA	155,14	1.551,40
341	RE500002	4	UNIDADE	BIELA DO MOTOR	1.725,22	6.900,88
342	RE500844	10	UNIDADE	SENSOR TEMPERATURA MOTOR	118,31	1.183,10
343	RE501052	10	UNIDADE	VALVULA TERMOSTATICA MOTOR	73,27	732,70
344	RE50467	10	UNIDADE	BOMBA MANUAL COMBUSTIVEL	355,50	3.555,00
345	RE515314	6	UNIDADE	REPARO BOMBA AGUA	760,87	4.565,22
346	RE515812	4	UNIDADE	ALTERNADOR 52A 5403	1.954,36	7.817,44
347	RE516157	4	UNIDADE	KIT PARA MOTOR DE PARTIDA	1.344,65	5.378,60
348	RE519144	6	UNIDADE	SENSOR ROTACAO DO TACOMETRO	159,97	959,82
349	RE520835	8	UNIDADE	KIT PISTAO E CAMISA DO MOTOR	727,67	5.821,36
350	RE526671	4	UNIDADE	JG.JUNTAS MOTOR	857,01	3.428,04

ITEM	CÓD. FABRICANTE	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
351	RE538097	10	UNIDADE	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	102,69	1.026,90
352	RE54064	10	UNIDADE	SOLENOIDE BOMBA INJETORA	246,08	2.460,80
353	RE545462	5	UNIDADE	BOMBA INJETORA COMBUSTÍVEL	5.801,10	29.005,50
354	RE57712	10	UNIDADE	MANGUEIRA HIDRAULICA	147,43	1.474,30
355	RE58886	6	UNIDADE	MANOPLA DO COMANDO LATERAL	61,77	370,62
356	RE59754	45	UNIDADE	FILTRO OLEO MOTOR	47,46	2.135,70
357	RE60005	10	UNIDADE	GUIA VALVULA CABECOTE MOTOR	73,19	731,90
358	RE60062	12	UNIDADE	BICO INJETOR COMBUSTIVEL	422,52	5.070,24
359	RE62419	45	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTIVEL	79,95	3.597,75
360	RE62424	4	UNIDADE	FILTRO COMBUSTIVEL DA BOMBA	81,41	325,64
361	RE65165	8	UNIDADE	BRONZINA MANCAL STD	76,26	610,08
362	RE65168	8	UNIDADE	BRONZINA DE ENCOSTO STD	306,10	2.448,80
363	RE65201	10	UNIDADE	KIT REPARO BICO INJETOR	32,80	328,00
364	RE65908	8	UNIDADE	BRONZINA DE BIELA STD	113,65	909,20
365	RE69243	10	UNIDADE	VARETA NIVEL OLEO MOTOR	58,87	588,70
366	RE70236	4	UNIDADE	CONJUNTO DO RADIADOR	2.514,59	10.058,36
367	RE70279	6	UNIDADE	COTOVELO DO ESCAPAMENTO	381,24	2.287,44
368	RE72916	2	UNIDADE	ALTERNADOR 40A DENSO	1.716,48	3.432,96
369	RE73117	6	UNIDADE	HASTE DA EMBREAGEM	104,72	628,32
370	RE73337	6	UNIDADE	BOTAO DA ALAVANCA OSCILANTE	70,01	420,06
371	RE73530	4	UNIDADE	ROLAMENTO DE ESFERAS	258,71	1.034,84
372	RE73620	3	UNIDADE	COROA E PINHAO DIFERENCIAL	4.362,54	13.087,62
373	SJ14193	8	UNIDADE	EMISSOR COMBUSTIVEL (BOIA)	142,03	1.136,24
374	SU24468	4	UNIDADE	TUBO DO SILENCIOSO DE ESCAPE	423,36	1.693,44

ITEM	CÓD. FABRICANTE	QUANT.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
375	SU302296	6	UNIDADE	BARRA DE TRACAO	285,85	1.715,10
376	SU302297	6	UNIDADE	BARRA DE TRACAO	619,66	3.717,96
377	T24472	12	UNIDADE	TAMPAO BICO INJETOR	3,54	42,48
378	T39639	12	UNIDADE	ARRUELA DA ALAVANCA DO VCR	11,89	142,68
379	TY25273	30	UNIDADE	OLEO HIDRAULICO HY-GARD 4LT	100,95	3.028,50
380	TY25274	45	UNIDADE	OLEO HIDRAULICO HY-GARD 20LT	398,32	17.924,40
381	UNI90 1L	120	UNIDADE	OLEO 90 1L	14,64	1.756,80
382	UNI140 1L	25	UNIDADE	OLEO 140 1 LITRO	14,93	373,25
383	UNILIT BLUE	25	UNIDADE	GRAXA BALDE 20 KILOS AZUL	292,06	7.301,50
384	Z30687	6	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO 6X150	6,74	40,44
					TOTAL	R\$ 579.739,01

1.2. LOTE 02

ENSILADEIRA / SUBSOLADOR / GRADES ARADORAS / GRADES NIVELADORAS / ROTOCANTEIRADOR / CARRETAS

ITEM	CÓD. PMA	QUANT.	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1016205	16	UNIDADE	FACA DO RL COLHEDOR DIR PC 30/40 CUSTON	47,61	761,76
2	1016505	16	UNIDADE	FACA DO RL COLHEDOR ESQ PC 30/40 CUSTON	47,61	761,76
3	7603015	4	UNIDADE	PEDRA C/DISCO DO AFIADOR FF CUSTOM	625,57	2.502,28
4	7607101	2	UNIDADE	EIXO DA ROSCA SEM FIM PC.40/CUSTOM 930C	362,03	724,06
5	7610101	2	UNIDADE	CORRENTE DA TRANSM.CIL.DENTADO CUSTOM	102,33	204,66
6	7611301	3	UNIDADE	COROA BZE.3E S/CENT.R.S/FIM PC.40/CUSTOM	1.410,06	4.230,18

ITEM	CÓD. PMA	QUANT.	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	7620215	2	UNIDADE	EIXO DO AFIADOR (FF) CUSTOM	122,39	244,78
8	7632101	2	UNIDADE	CHAVETA DO EIXO DO ROTOR E TRANSM.CUSTOM	18,22	36,44
9	7637101	2	UNIDADE	EIXO DO ROTOR (APOS 1121) CUSTOM 930 C	559,94	1.119,88
10	7645401	2	UNIDADE	JG.FACAS ROTOR 10/PC CUSTOM 930/950 CII	1.423,85	2.847,70
11	7645501	2	UNIDADE	JOGO DE FACA (8PÇS) DO ROTOR	1.279,41	2.558,82
12	2014307	3	UNIDADE	AFIADOR COMPLETO	454,03	1.362,09
13	2043892	3	UNIDADE	CONTRA FACA	69,37	208,11
14	2043906	3	UNIDADE	FACA INFERIOR DA PLATAFORMA	61,64	184,92
15	205302	2	UNIDADE	CORREIA 5-B 152 - (POWER BAND)	780,52	1.561,04
16	206002	2	UNIDADE	CORREIA 5-B 152	1.409,96	2.819,92
17	2075377	3	UNIDADE	KIT FACAS DO RECOLHEDOR	205,15	615,45
18	5003017	3	UNIDADE	CORREIA 5 CANAL B144	722,78	2.168,34
19	3017	2	UNIDADE	CORREIA B144/5	722,77	1.445,54
20	55531	6	UNIDADE	KIT DE FACAS FORRAGEIRA	991,44	5.948,64
21	6000201	5	UNIDADE	ROLAMENTO COM DUPLA BLINDAGEM	38,30	191,50
22	DRM22	200	UNIDADE	DISCO RECORTADO 22" 04.0242/04.0501	130,83	26.166,00
23	DRM26	230	UNIDADE	DISCO RECORTADO 26" 04.2602	231,49	53.242,70
24	GT1100	150	UNIDADE	PARAFUSO C/PORCA P/ LAMINA/ARADO	2,43	364,50
25	ROL GRAXA 15/8	20	UNIDADE	MANCAL ROLAMENTO GRAXA 1.5/8	179,26	3.585,20
26	ROL GRAXA GNL	20	UNIDADE	MANCAL GRADE NIVELADORA ROLAMENTO GRAXA	199,64	3.992,80
27	53260202479	10	UNIDADE	HASTE DO PISTAO COMPLETA DE 353MM	314,56	3.145,60
28	53320100085	10	UNIDADE	JUMELO DE ENGATE	298,67	2.986,70

ITEM	CÓD. PMA	QUANT.	UN. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	53520500010	30	UNIDADE	LIMPADOR DIANTEIRO BALDAN	132,61	3.978,30
30	53520500150	30	UNIDADE	LIMPADOR DIANTEIRO	63,86	1.915,80
31	40051057	108	UNIDADE	ENXADA ROTATIVA TIPO C - 03-1057/58	28,29	3.055,32
32	52/1	20	UNIDADE	ENXADA-LAMINA PARA SUBS. BECKER 03.0167	59,93	1.198,60
33	3100301	20	UNIDADE	LAMINA PARA HASTE SUBSOLADOR	71,46	1.429,20
34	8203301	5	UNIDADE	HASTE SUBSOLADOR	1.462,80	7.314,00
35	25601119	10	UNIDADE	PINO DO PE DE PATO	111,60	1.116,00
36	25601120	10	UNIDADE	PINO DO PE DE PATO	112,64	1.126,40
					TOTAL	147.114,99

2. ESPECIFICAÇÕES

- a) A CONTRATADA, deverá fornecer peças originais, para tratores da marca John Deere, bem como para os implementos agrícolas para o preparo do solo, das marcas Baldan, Tatu, Santa sabel, Jan, Stara;
- b) As especificações dos itens estão contidas no número do código do fabricante, sendo universal para todos os fornecedores.

3. PRAZO DE ENTREGA

- a) Em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação da SMAG;

4. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

- a) Na Rua Francisco Xavier da Silva, 385 - Centro - Araucária/PR – Fone: 3905-6103 ou 3905-6091.

5. CONDIÇÕES

- a) O objeto deverá ser entregue conforme necessidade da SMAG, através da solicitação do fiscal do Contrato.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no Pregão nº /2014, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade Pregão nº /2014, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

"À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA"
PREGÃO Nº /2014 – REGISTRO DE PREÇOS"
"ABERTURA DIA 00/00/2014, ÀS 00:00 H"
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE"

Item	Especificação	Marca/ fabricante (em caso de aquisição)	Quantidade total	Unidade	Valor unitário proposto (R\$)	Valor total proposto (R\$)
Valor total da proposta						

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.

ANEXO V
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: /2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº -----/2014

Aosdias do mês dedo ano de, no Município de Araucária, Estado do Paraná, no Prefeitura Municipal, sito à Rua: Pedro Druszc, 111, reuniram-se o Secretário Municipal de CPF....., o Secretário Municipal de Finanças CPF e o Prefeito Municipal..... CPF....., representantes do Município de Araucária, como contratante e a empresaCNPJ....., com sede àneste ato representada pelo Sr.....CPF....., como contratada, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 16.928/2002 e do Edital de Pregão nº /2014, ao Registro de Preços conforme (Anexo II), referente(s) ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata nº 00/2014.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº /2014 e seus Anexos.
- Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

CONTRATADA